

a) se o veículo encontra-se numa das situações aqui apresentadas no caput desse artigo, sempre consultando o sistema RENAAM, disponível ao órgão em que trabalham, para se certificar se o veículo realmente não foi registrado; b) se for possível, realizar consulta e verificação do número de identificação veicular gravado no chassi, para os veículos que estiverem sem registro e sem placas;

§2º. Será obrigatório o porte da Nota Fiscal do veículo, para comprovação que se trata de veículo de propriedade do Município, Estado ou União.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 1323/2024 - DG/DHCRV/DETRAN, de 10/04/2024.**

Dispõe sobre a não cobrança de diária de veículos recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Não realizar a cobrança de diária de veículos que estão sob a guarda ou recolhidos nos Parques de Retenções do DETRAN/PA, entre os dias 11/04/2024 à 14/04/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 1326/2024/DG/DHCRV/CRV/DETRAN, de 10/04/2024.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA;

CONSIDERANDO os procedimentos de adequação do sistema informatizado do DETRAN/PA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 19/04/2024, sem aplicação de multas por licenciamento atrasado, o prazo de Licenciamento Anual - 2024, dos veículos automotores com finais de placas: 72, 82, 92, em todas as categorias, cujo vencimento das placas está estabelecido no dia 12/04/2024.

Artigo 2º - Os agentes das autoridades de trânsito dos órgãos executivos componentes do Sistema Nacional de Trânsito, em face do permissivo legal especificado no art. 1º e 2º da Resolução CONTRAN nº110, de 24/02/2000, deverão abster-se da aplicação da infração tipificada no art. 230, V, do Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da prorrogação estabelecida nesta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

**Protocolo: 1061084**

**EDITAL CNH PAI D'ÉGUA Nº 01/2024-DETRAN-PA**

A Comissão Executiva para o Gerenciamento do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'Égua" e a Direção Geral do DETRAN/PA, tornam público a adequação do calendário/cronograma, tendo em vista a manutenção do sistema do DETRAN/PA.

CALENÁRIO DE LANÇAMENTO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA		LANÇAMENTO	INSCRIÇÃO	LISTA APROVADOS	ENTREGA PASSAPORTE
1	BELÉM	29/01 à 07/02/2024	23/02/2024	04/03 à 13/03/2024	
2	REGIÃO METROPOLITANA, ABAETUBA, CAPANEMA, PARAGOMINAS E TUCURUI	18/03 à 27/03/2024	19/04/2024	29/04 à 08/05/2024	
3	SANTARÉM, ALTAMIRA, ITAITUBA	27/05 à 05/06/2024	21/06/2024	01/07 à 10/07/2024	
4	MARABÁ, PARAUAPEBAS E REDENÇÃO	29/07 à 07/08/2024	23/08/2024	02/09 à 11/09/2024	

Belém, 10 de abril de 2024

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora-Geral do DETRAN/PA

Comissão Executiva para o Gerenciamento do Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'Égua"

**Protocolo: 1061083**

# SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 - CEDS/SEIRDH**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei no 9.888, de 05 de abril de 2023 e com base no Decreto estadual No 3.831, de 08 de Abril de 2024, art. 7º, visando promover o exercício da cidadania, da defesa e a promoção e a proteção dos direitos de interesse das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais e Polisssexuais, Não-Binários e outras (LGBTQIAPN+), TORNA PÚBLICA a abertura de chamamento público e estabelece as normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual da Diversidade Sexual (CEDS), para o Biênio 2024 a 2026.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 06 (seis) vagas do CEDS por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e com notória atuação neste segmento.

1.2. As vagas a serem preenchidas pela sociedade civil estão fundamentadas no Decreto Estadual No 3.831, de 08 de Abril de 2024 Art. 4º, inciso II, cujos representantes da sociedade civil, devem comprovar a atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos, no âmbito da promoção da defesa de direitos de interesse das pessoas LGBTQIAPN+, observadas para a posse as regras da composição paritária com o Poder Público no CEDS.

1.3. O processo seletivo será composto das seguintes etapas: inscrição, habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas.

1.4. A Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), conforme convite e aceite, composta por 04 (quatro) membros da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), que presidirá a Comissão - Dra. Isabela Caluff Canto;

b) 01 (um) representante do Ministério Público Estadual - CAO-DH - Dra. Ana Claudia Pinho;

c) 01 (um) representante da Comissão de Diversidade Sexual da OAB/PA - Dr. João Jorge Neto;

d) 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada - Sra. Patrícia Cordeiro - Universidade Popular - UNIPOP;

1.5. As entidades da sociedade civil integrantes da Comissão Eleitoral deverão abster-se da candidatura;

1.6. A Comissão Eleitoral terá como incumbência, além da coordenação geral do processo seletivo:

I. esclarecer dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas organizações participantes no processo seletivo;

II. homologar o resultado das eleições;

III. efetuar resolução de casos omissos;

1.7. Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as organizações da sociedade civil poderão enviar seus questionamentos ao e-mail: coordena-caolgbtseirdh@gmail.com

**2 - DA INSCRIÇÃO:**

2.1. Poderão inscrever-se as organizações que:

2.1.1. Comprovarem atuação na promoção e na defesa de direitos de interesse das pessoas LGBTQIAPN+, zelando pela aplicação das normas que os asseguram, apurando as ocorrências de graves violações a estes direitos e as subsequentes providências para a sua coibição e reparação.

2.1.2 - Tenham pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento, com atuação comprovada, de acordo com o que segue, estando quite com a Receita Federal.

2.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo (a) representante legal da Instituição candidata, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo;

b) Cópia de carta de princípios ou estatuto da Entidade, na qual conste a missão e as ações de defesa de direitos na perspectiva dos direitos humanos no âmbito do estado do Pará;

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou, na inexistência deste, carta de indicação e apresentação da organização, assinada por 02 (duas) entidades públicas, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 2 (dois) anos;

d) Relatório sintético de atividades da organização no último ano que antecede este Edital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes ou cartilhas;

e) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual da organização, quando for instituição com CNPJ.

2.3. Os documentos deverão ser submetidos virtualmente no e-mail coordena-caolgbtseirdh@gmail.com, a partir do dia 19 de Abril de 2024.

2.3.1. O número deste Edital deve ser indicado no título do e-mail.

2.3.2. Só serão considerados para o processo seletivo, os documentos entregues impreterivelmente até o dia 01 de Maio de 2024.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1. A habilitação das organizações inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no subitem 2.2 deste Edital.

3.1.1. Caberá à Comissão Eleitoral a análise aos documentos recebidos.

3.2. Na etapa de habilitação, é facultado à Comissão Eleitoral a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no item 2 deste Edital, que deverá ser enviado na forma e prazo constante no mencionado item 2.3 deste Edital.

3.3 Serão consideradas inabilitadas as organizações que deixarem de apresentar a documentação na sua totalidade ou apresentá-la após o prazo estipulado no subitem 2.3.2 deste Edital.

3.4 A lista das organizações habilitadas para participarem do processo de seleção por eleição será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

**4 - DOS RECURSOS**

4.1. A organização cuja inscrição venha a ser inabilitada, nos termos deste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 6 – Calendário da Eleição, deste Edital.

4.1.1. O recurso deve ser dirigido a Comissão Eleitoral, a quem cabe o seu julgamento definitivo; e submetidos virtualmente no e-mail coordenacaolgbtiseirdh@gmail.com com assunto "RECURSO DE INSCRIÇÃO".

4.1.2. A não interposição de recurso no prazo estabelecido, implica na decadência desse direito.

4.1.3. O prazo de análise de decisão da Comissão Eleitoral consta na Tabela do item 6.

4.1.4. Após a decisão da Comissão Eleitoral não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista de organizações habilitadas, segundo definido no subitem 3.4 deste Edital, se for o caso; ou, validar a lista já publicada.

**5 - DA SELEÇÃO**

5.1. As organizações habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha do representante da sociedade civil no CEDS.

5.2 A escolha das entidades representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 14 de maio de 2024, das 14hrs às 17hrs na Sede da SEIRDH.

5.3 Serão consideradas eleitas as 06 (seis) organizações da sociedade civil que receberem o maior número de votos, por ordem decrescente de quantidade de votos, com assunção automática conforme prescreve parágrafo II, do art. 4o do Decreto no 3.831, de 08 de Abril de 2024.

**6 - DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO**

6.1. O calendário da seleção obedecerá às seguintes datas:

- a) Lançamento do Edital de chamamento das as Organizações da Sociedade Civil interessadas em compor o CEDS: 11/04/2024.
- b) Data limite para inscrição, via e-mail, das Organizações da Sociedade Civil interessadas em compor o CEDS: 01/05/2024 até as 18hrs.
- c) Publicação das Inscrições Habilitadas: 06/05/2024.
- d) Prazo de recurso: até as 18:00 h do dia 06/05/2024 a 08/05/2024.
- e) Publicação do resultado dos recursos: 13/05/2024.
- f) Eleição das entidades representantes da sociedade civil: 14/05/2024.
- g) Posse dos novos conselheiros do CEDH: 17/05/2024.

6.2. A Comissão Eleitoral pode realizar ajustes no calendário, caso necessário.

6.3. Todas as publicações serão divulgadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

**7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos pela Comissão Eleitoral, através do e-mail coordenacaolgbtiseirdh@gmail.com

Belém – PA, 10 de abril de 2024.

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

**Protocolo: 1061085**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

**PORTARIA 233/GEPS/SETUR DE 10 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, conforme Decreto, publicado no DOE 35.671, de 08/01/2024; CONSIDERANDO o Decreto 648/2013, a Lei 8.093 de 30/12/2014 e a Lei Estadual nº 9.226/2021. CONSIDERANDO o Processo 2024/408616; RESOLVE: I - REVOGAR a Portaria nº 037/2021-GEPS/SETUR, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 34.495 de 18/02/2021, que cedeu o Empregado Público THIAGO FREITAS MATOS, mat. 54195948/1, Assistente de Gestão em Turismo, para a Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, para exercer suas atividades como Secretário Municipal de Administração. II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 08/04/2024. LUCAS VIEIRA TORES. Secretário de Estado de Turismo, em exercício.

**Protocolo: 1061081**



**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br), quarta-feira, 10 de abril de 2024 às 22:13:34.